



IMPUGNAÇÃO

CAFE COLISEU LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.619.993/0001-24, com sede no endereço EST DOS MAMAOS/TURVAO, SN, ZONA RURAL, ERVALIA, MG, CEP 36555-000, vem através desta, por meio de seu representante legal, SR. TIAGO LOPES DA ENCARNACAO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG15249009 e do CPF nº 093.212.666-90,

Impugnar o edital do certame em questão.

O edital diz:

"5.2. O prazo de entrega dos objetos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação ou emissão da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente pela Secretaria Requisitante.

[...]

12. DA(S) AMOSTRA(S) 12.1. É facultado ao Pregoeiro solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), detentora(s) do(s) menor(es) preço(s) após a fase de lances/negociação, que apresentem, em até 02 (dois) dias úteis, amostra do objeto da mesma marca constante na proposta de preços, por meio de 02 (duas) unidades de medida do item. Deve-se apresentar também, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos."

O prazo de entrega é curto de tal forma que privilegia as empresas estabelecidas nas imediações do órgão público. Porém, somos fabricantes e estamos em Minas Gerais, e gostaríamos de oferecer nossos produtos. Somos plenamente aptos a participar do certame e fornecer o produto, porém as condições do edital são restritivas para empresas regionais.

Por isso, impugnamos o edital, solicitando prazo de entrega de 10 dias úteis, que possibilite empresas distantes a participarem do certame, considerando os princípios da Lei 14133, na ampliação da concorrência, a saber, o princípio da competitividade, art. 5º da Lei 14133. Afinal, a licitação não deveria ser exclusiva para empresas sediadas próximo ao órgão público. E como se trata de aquisição de bens estocáveis, não se justifica o prazo tão curto, visto que basta haver planejamento de estoque e de pedidos para não haver desabastecimento.

Assim, solicitamos a ampliação desse prazo de entrega, para que sejam plenamente atendidos os requisitos do edital por empresas distantes, que também são interessadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 646

Proc. nº 260504/2025

Rubrica: JA

em participar e tem direito a que as licitações sejam abertas à competitividade, não podendo o edital estabelecer medidas restritivas à participação não previstas em lei.

Nosso pedido não é absurdo, nosso prazo de entrega está dentro da normalidade para fornecedores interestaduais. Assim, não vemos motivo para rejeitarem nossa impugnação, visto que visa ampliar à competitividade, o que é benéfico para a Administração por reduzir seus custos, pois fornecedores distantes que vencerem podem ter menor preço. E além disso cumpre-se os princípios da Lei 14133, garantindo os direitos dos fornecedores.

Também solicitamos igualmente prazo maior para envio de amostra, visto que em dois dias úteis apenas empresas locais ou bem próximas conseguem entregar amostra. A menos que seja considerado o prazo de 2 dias úteis apenas para postagem nos Correios da amostra, pois isso é possível, ficando no aguardo da chegada de acordo com o prazo dos Correios, alheio à vontade da empresa e fora do controle da mesma, o que também ocorre forma com transportadoras.

Desde já agradecemos a compreensão.

Ervália/MG, 16 de julho de 2025.

**TIAGO LOPES DA
ENCARNACAO:0
9321266690**

Assinado digitalmente por TIAGO LOPES DA
ENCARNACAO:09321266690
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=34797814000110,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=TIAGO LOPES
DA ENCARNACAO:09321266690
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.07.16 16:00:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CAFE COLISEU LTDA
42.619.993/0001-24
TIAGO LOPES DA ENCARNACAO
CPF: 093.212.666-90 e RG: MG15249009
Sócio-administrador
E-mail: coliseu.demarco@gmail.com